



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Corrente

RESUMO DE CUSTOS							
PROCESSO Nº:							
DISPENSA Nº:				Dispensa de Licitação ##/####			
CONTRATO Nº:							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	1	Serviço de TRANSCRITOR/REVISOR para atender às necessidades do IFPI – Campus Corrente , com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	2	12			
	2	Serviço de CUIDADOR para atender às necessidades do IFPI – Campus Corrente , com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	3	12			
	3	Serviço de CUIDADOR para atender às necessidades do IFPI – Campus Angical , com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	1	12			

4							
TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)						R\$ 0,00	R\$ 0,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Corrente

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	
DISPENSA Nº:	Dispensa de licitação ##/####
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	CORRENTE - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000114/2024
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
TRANSCRITOR REVISOR BRAILE	POSTO	2

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO	TRANSCRITOR REVISOR BRAILE
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	2614-25
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R\$ 4.454,84
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		4.454,84
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			4.454,84
TOTAL MÓDULO 1			4.454,84

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	
TOTAL		20,433%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
			MÓDULO 1

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	
		TOTAL	
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT	Variável ao contexto	
D	SESI / SESC	1,50%	
E	SENAI / SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		33,800%	
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte = (4,00 x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		440,77
C	Assistência Médica e Familiar		Variável ao contexto
D	Seguro de Vida		Variável ao contexto
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			440,77
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL MÓDULO 2			0,00
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	33,800%	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	
TOTAL MÓDULO 3			0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	4.454,84
		MÓDULO 2	0,00
		MÓDULO 3	0,00
		TOTAL	4.454,84
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	

B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			0,00
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		0,00
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			0,00
TOTAL MÓDULO 4			0,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais de Consumo Mensal		
C	Materiais de Consumo Anual		
D	Depreciação de Equipamentos		
E	Outros (EPI'S)		
TOTAL MÓDULO 5			0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	4.454,84
		MÓDULO 2	0,00
		MÓDULO 3	0,00
		MÓDULO 4	0,00
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	4.454,84
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,500%	Variável ao contexto
B	Lucro	5,350%	Variável ao contexto
FATURAMENTO		CÁLCULO POR DENTRO	#VALOR!
C	Tributos	8,650	0,9135
C1. Tributos Federais			
C1.A (PIS)		0,650%	#VALOR!
C1.B (COFINS)		3,000%	#VALOR!
C2. Tributos Estaduais (especificar)			
C3. Tributos Municipais			
C3.A (ISS)		5,000%	#VALOR!
SOMA DOS TRIBUTOS		8,650%	#VALOR!
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			#VALOR!
TOTAL MÓDULO 6			#VALOR!
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		4.454,84

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		4.454,84
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	#VALOR!
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		#VALOR!



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Corrente

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	
DISPENSA Nº:	
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	CORRENTE - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000114/2024
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CUIDADOR	POSTO	3

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO	CUIDADOR
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	5162-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R\$ 1.433,14
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		1.433,14
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.433,14
TOTAL MÓDULO 1			1.433,14

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	
TOTAL		20,433%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
		MÓDULO 1	

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	
		TOTAL	
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT	Variável ao contexto	
D	SESI / SESC	1,50%	
E	SENAI / SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		33,800%	
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte = (4,00 x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		440,77
C	Assistência Médica e Familiar		Variável ao contexto
D	Seguro de Vida		Variável ao contexto
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			440,77
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		440,77
TOTAL MÓDULO 2			440,77
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	33,800%	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	
TOTAL MÓDULO 3			0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	
		MÓDULO 2	
		MÓDULO 3	
		TOTAL	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	

B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
TOTAL			
TOTAL MÓDULO 4			
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais de Consumo Mensal		
C	Materiais de Consumo Anual		
D	Depreciação de Equipamentos		
E	Outros (EPI'S)		
TOTAL MÓDULO 5			0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	
		MÓDULO 2	
		MÓDULO 3	
		MÓDULO 4	
		MÓDULO 5	
		TOTAL	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,500%	Variável ao contexto
B	Lucro	5,350%	Variável ao contexto
FATURAMENTO		CÁLCULO POR DENTRO	#VALOR!
C	Tributos	8,650	0,9135
C1. Tributos Federais			
C1.A (PIS)		0,650%	
C1.B (COFINS)		3,000%	
C2. Tributos Estaduais (especificar)			
C3. Tributos Municipais			
C3.A (ISS)		5,000%	
SOMA DOS TRIBUTOS		8,650%	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
TOTAL MÓDULO 6			0,00
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.433,14

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	440,77
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		1.873,91
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		1.873,91



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus #####

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA)	
ITEM	DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA
3	Cláusula ##### - Piso Salarial - Convenção Coletiva de Trabalho - #####/##### - Registro MTE nº PI#####/##### . (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).
5	Cláusula ##### - Vigência e Data-Base - Convenção Coletiva de Trabalho - #####/##### - Registro MTE nº PI#####/##### . (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).
ITEM	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
1-A	Cláusula ##### - Piso Salarial - Convenção Coletiva de Trabalho - #####/##### - Registro MTE nº PI#####/##### . (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).
1-C	Cláusula ##### - Adicional de Insalubridade (Somente para Cozinheiro) - Convenção Coletiva de Trabalho - #####/##### - Registro MTE nº PI#####/##### . Corresponde a 20% sobre o salário mínimo vigente nos termo do artigo 192 da CLT. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS
2.1-A	Corresponde à gratificação natalina , prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, 1/12 = 8,333% , sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1 .
	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de 12,10% considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo: Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a (1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada) . Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.

2.1-B	Abono de Férias ou Adicional de Férias: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: $(1/11 \times 1/3) \times 100 = 3,03\%$ (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada). Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem. Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1.
ITEM	SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
2.2-A	INSS: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-B	Salário Educação: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-C	SAT: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Fabricação de alimentos e prato prontos - código 1096-1/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-D	SESI / SESC: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-E	SENAI / SENAC: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-F	SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-G	INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-H	FGTS: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
ITEM	SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS
	Auxílio Transporte - Cláusula ##### - Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - #####/##### - Registro MTE nº PI#####/##### (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT) - Fórmula: $(0,00 \times 02 \text{ passagens} \times 26 \text{ dias}) - (6\% \text{ do Salário Base})$. Onde:

2.3-A	0,00 = Valor da Tarifa de acordo com o Decreto Municipal.
	02 passagens = Corresponde o número de deslocamento diários do trabalhador.
	26 dias = Para efeito de quantitativo do Vale-Transporte, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses do contrato, o qual corresponde a 26 (vinte e seis) dias, observando para tal, o trabalho realizado de segunda-feira a sábado.
	6% do Salário Base = Parcela suportada pelo beneficiário conforme Artigo 114, inciso I, Decreto 10.854/21.
	Fundamentação Legal: Decreto 10.854/21, Lei 7418/85 (Vale-Transporte), e também deverá haver regulamentação do Transporte Público e da respectiva tarifa no município.
2.3-B	Auxílio Refeição/Alimentação: Cláusula ##### - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - #####/##### - Registro MTE nº PI#####/##### (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT) . Só poderá ser deduzido, do valor do auxílio alimentação, a porcentagem a que se refere o Inciso III do artigo 143 da PORTARIA N.º 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, haja visto que o referido desconto só é praticado durante a execução do contrato e preenchidos os requisitos, da contrapartida ao trabalhador, constante no parágrafo único do artigo 140 da mesma portaria.
2.3-C	Assistência Médica e Familiar: Cláusula ##### - ##### - Convenção Coletiva de Trabalho - #####/##### - Registro MTE nº PI#####/##### Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho . O valor de referência poderá ser a média das contratações anteriores, o qual deverá ser demonstrado em uma planilha complementar.
2.3-D	Seguro de Vida: Cláusula ##### - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - #####/##### - Registro MTE nº PI#####/##### Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho . O valor de referência poderá ser pesquisa de preços com base na legislação vigente ou a média das contratações anteriores, o qual deverá ser demonstrado em uma planilha complementar.
ITEM	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
3-A	Aviso Prévio Indenizado - Fórmula: $((1/12)*0,05) = 0,417\%$ ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

3-D	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: $((7/30)/12)*1 = 1,944\%$ ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS
4.1-A	Substituto na cobertura de Férias - Fórmula: $((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12$. Onde:
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	1/3/12 = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.
4.1-B	Substituto na cobertura de Ausências legais - Fórmula: $((2/30)/12) = 0,556\%$ ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
4.1-C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade - Fórmula: $((5/30)/12)*0,02 = 0,028\%$ ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde concede ao empregado o direito de ausentar-se por cinco dias quando do nascimento de filho.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.

	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3 .
4.1-D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho - Fórmula: $((15/30)/12)*0,08 = 0,333\%$ ou 0,00333. Onde: 15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. /30 = Impácto sobre o mês. /12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses. 8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano. 0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
4.1-E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - Fórmula: $((1+1/3)/12)*0,02*((4/12)) = 0,074\%$ ou 0,00074. Onde: $((1+1/3)/12)$ = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do empregado substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade. 2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com dados estatísticos do IBGE. 4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano. 0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
ITEM	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS
5-A	Uniformes: A descrição será de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente. Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
5-E	EPI'S: A descrição será de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de EPI'S será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente. Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses e em seguida pelo número de funcionários.
ITEM	MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS
6-A	Custos Indiretos - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 .
6-B	Lucro - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS .
6-C1.A	PIS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional .
6-C1.B	COFINS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional .
6-C3.A	ISS - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
	Os tributos são calculados sobre o FATURAMENTO .

CÁLCULO POR DENTRO	O faturamento corresponderá ao SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO .
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada " CÁLCULO POR DENTRO ":
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = 8,65 (total dos tributos) .
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = $(100 - 8,65) / 100 =$ 0,9135 .
	3º) Dividir o FATURAMENTO pelo quociente 0,9135 .
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.
	5º) O total do MÓDULO 6 corresponderá ao SOMATÓRIO: TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO .
Nota Explicativa	Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e registrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.
Orientações Gerais	Quando do preenchimento da planilha deverá ser retirado as partes destacadas em vermelho.